

LEI Nº 501/2015

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO QUADRO DE PESSOAL DAS LEIS MUNICIPAIS 426/2013 E 438/2013, PROMOVENDO A CRIAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS, NO QUADRO PERMANENTE E DOS PROGRAMAS SOCIAIS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM.

O povo do Município de Tarumirim, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as disposições das Leis Municipais 426 de 22/05/2013 e 438 de 30/09/2013, concernentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarumirim (MG), com criação, transformação e extinção de cargos, para adequação do Quadro de Pessoal e dos Programas Sociais, e proporcionar maior eficiência no serviço público municipal.

Art. 2º Para adequar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Tarumirim às demandas da Administração e em observância do princípio da eficiência no Serviço Público, ficam criados 46 (quarenta e seis) cargos com a denominação de Auxiliares de Varrição e de Usina de Triagem, que ficam vinculados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Parágrafo único. Os cargos de Auxiliares de Varrição e de Usina de Triagem integram o quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (assim denominada), em acréscimo ao rol especificado no Anexo I (cargos do quadro permanente) da Lei Municipal 438 de 30/09/2013.

Art. 3º Fica criado na Secretaria Municipal de Educação, em acréscimo à Lei Municipal 426 de 22/05/2013, o cargo de Professor I Nível I com a denominação de Professor de Atendimento Educacional Especializado, com 4 (quatro) vagas; e também criado no quadro permanente da Secretaria Municipal de Saúde, em acréscimo à Lei Municipal 438 de 30/09/2013, o cargo de Veterinário, com 1 (uma) vaga; autorizada adequação dos Anexos referentes aos quadros de cargos.

Art. 4º Para adequar o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tarumirim, ficam extintos 3 dos 5 cargos existentes de Agente de Consultório Odontológico na estrutura do quadro permanente da Secretaria Municipal de Saúde; e criados 6 (seis) cargos de Agente de Consultório Odontológico, vinculados às 6 (seis) unidades do PSF existentes em Tarumirim.

Parágrafo único. Os cargos de Agente de Consultório Odontológico terão a sua composição alterada de 5 para 2 no Anexo I da Lei Municipal 438 de 30/09/2013; e fica inserido um campo com 6 (seis) cargos de Agente de Consultório Odontológico no Anexo III da Lei Municipal 438 de 30/09/2013, vinculados às unidades do PSF.

Art. 5º Os cargos referidos nos arts. 2º a 4º desta Lei e os demais cargos descritos no quadro discriminativo abaixo, integrantes da estrutura do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarumirim, especificada nas Leis Municipais 426/2013 de 22 de maio de 2013 e 438/2013 de 30 de setembro de 2013, passam a constar com a seguinte denominação e quadro de vagas:

I - Rol Parcial dos Cargos da Prefeitura de Tarumirim - Quadro de Vagas, cujo preenchimento para provimento efetivo se fará por concurso público:

Cargo / Denominação	Vencimento	Vagas Anteriores	Vagas Criadas	Vagas Atuais
Auxiliar de Varrição e de Usina de Triagem	788,00	-	46	46
Auxiliar de Serviços Gerais	788,00	86	10	96

Cargo / Denominação	Vencimento	Vagas Anteriores	Vagas Extintas	Vagas Atuais
Agente de Consultório Odontológico	788,00	05	03	02

Cargo / Denominação	Vencimento	Vagas Anteriores	Vagas Criadas	Vagas Atuais
Agente Administrativo	788,00	23	07	30
Fiscal do Meio Ambiente	788,00	01	01	02
Motorista	940,00	22	12	34
Operador de Máquinas	1.210,00	03	04	07
Pedreiro	788,00	02	03	05
Vigia	788,00	16	07	23
Professor Pré-Escolar (NE, I e II)	Lei 426/2013	12	03	15
Professor Anos Iniciais (NE, I e II)	Lei 426/2013	06	04	10
Prof. de Atendimento Educ. Especializado (enquadramento como Professor I Nível I; acesso efetivo a Professor I – Nível II)	Lei 426/2013	00	04	04
Secretário Escolar	940,20	05	02	07
Servente Escolar	788,00	28	07	35
Veterinário	2.000,00	---	01	01
Médico	4.586,83	01	05	06

II - Rol Parcial dos Cargos para os Programas Sociais - Quadro de Vagas, para preenchimento na modalidade de contratação por processo seletivo:

Cargo / Denominação	Vencimento	Vagas Anteriores	Vagas Criadas	Vagas Atuais
Agente de Consultório Odontológico	788,00	---	06	06
Odontólogo do ESF	2.500,00	04	01	05

Art. 6º Ficam os cargos de Chefe Esportivo, Encarregado de Entretenimento, Encarregado de Cultura e Turismo, e os cargos de Monitor Esportivo, Monitor de Preparação Física e Auxiliar Esportivo, vinculados à Secretaria de Esportes, Entretenimento, Turismo, Cultura e Lazer; e os demais vinculados às Secretarias de origem, autorizada a atualização dos Anexos II e V da Lei Municipal 438 de 30/09/2013.

Parágrafo único. Os cargos de Auxiliar Esportivo I, II, III e IV ficam reduzidos a apenas 2 (dois) com a designação uniforme de Auxiliar Esportivo, sem vinculação à localidade da atuação, extinguindo-se os dois cargos restantes, autorizada a alteração do Anexo II e do Anexo V da Lei Municipal 438 de 30/09/2013.

Art. 7º A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Tarumirim terá também as seguintes alterações, com criação e transformação de cargos comissionados, autorizada a atualização do Anexo II e Anexo V da Lei Municipal 438 de 30/09/2013:

I – Ficam criados no quadro da Secretaria de Administração e Finanças os cargos de Coordenador de Secretaria e Chefe de Informática e Sistemas, que serão vinculados ao Secretário da pasta, e também Chefe de Licitação e Alienação, vinculado ao cargo de Diretor de Licitação e Alienação, com as alterações nos anexos;

II – No quadro da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura, ficam criados os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe Administrativo e de Chefe de Manutenção de Estradas, ambos vinculados diretamente ao Secretário, e transformado o cargo de Encarregado de Defesa Civil em Chefe da Defesa Civil;

III – No quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação fica transformado os cargos de Diretor da Política de Trabalho, Emprego e Renda e o de Diretor de Projetos, Programas e Políticas Habitacionais em um único cargo, passando a denominar de Diretor da Política de Trabalho, Emprego, Renda, Projetos, Programas e Políticas Habitacionais;

IV – Na Secretaria de Esportes, Entretenimento, Turismo, Cultura e Lazer, fica o cargo de Encarregado de Cultura e Turismo transformado em Chefe de Cultura e Turismo;

V – Na Secretaria Municipal de Administração, fica criado o cargo de Diretor de Transporte e extinto o cargo de Chefe de Transporte.

Art. 8º Ficam alteradas as especificações concernentes à jornada semanal e vencimento para os cargos de odontólogo, psicólogo e coordenador do Cras, constantes do Anexo I e III da Lei Municipal 438 de 30/09/2013, que passam a constar com a seguinte redação:

Cargo / Denominação	Vencimento Básico	Jornada Sem.
ODONTÓLOGO	1.376,05	20 horas
PSICÓLOGO	2.100,00	30 horas
COORDENADOR DO CRAS	2.000,00	40 horas

Parágrafo único. As alterações acima não atingem as especificações do cargo Odontólogo do ESF, constantes do Anexo III da Lei Mun. 438 de 30/09/2013.

Art. 9º As atribuições dos cargos de que trata esta Lei e os pré-requisitos de qualificação para preenchimento das vagas estão especificados nos Anexos I, II e III desta Lei e serão acrescentados aos Anexos da Lei Municipal 438 de 30/09/2013.

Parágrafo único. Os cargos objeto da transformação promovida por esta Lei serão considerados substituídos nos Anexos da Lei Municipal 438 de 30/09/2013.

Art. 10. Revogam-se das Leis Mun. 426 de 22/05/2013 e 438 de 30/09/2013 as disposições ora modificadas por esta Lei, permanecendo as não alteradas em vigência.

Art. 11. Será admitida a contratação temporária de servidores, conforme art. 37, IX da Constituição Federal e lei local, especial para os programas sociais.

Art. 12. Nenhum servidor público municipal perceberá vencimento inferior ao piso nacional de salários, conforme art. 7º, IV da Constituição Federal.

Art. 13. O regime de contratações temporárias para os serviços dos programas sociais poderá perdurar enquanto durarem os citados programas.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tarumirim (MG), em 09 de outubro de 2015.

Dalva Maria de Oliveira

Prefeita Municipal